



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 84

Disponibilização: 13/05/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Florianópolis

Pág.

3

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Parnaíba

6

Atos Judiciais

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 84

Disponibilização: 13/05/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Floriano



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

EDITAL

Documento assinado eletronicamente por **Flávio Marcelo Sérgio Borges, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 12/05/2021, às 11:58 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12908865** e o código CRC **8682A739**.

O Juiz Federal **FLÁVIO MARCELO SÉRVIO BORGES**, Diretor da Subseção Judiciária de Picos/PI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, consoante o disposto no art. 13, III, IV e VIII, da Lei 5.010/66, e no Provimento COGER - 10126799, de 19 de abril de 2020, realizará, no período de **07/06/2021 a 11/06/2021**, a **Inspeção Geral Ordinária** dos serviços desta Vara, localizada na Rua Fernando Drumond, 881, Centro, Floriano/PI, sob sua presidência, na qual fará observar o seguinte:

Art. 1º Os trabalhos da Inspeção ocorrerão durante o horário de expediente da Subseção, com início às **9h** do dia **07/06/2021**, e término às **18h** do dia **11/06/2021**.

Art. 2º A inspeção de processos será realizada por amostragem, com exame de dez por cento do número total de processos em tramitação, de todas as classes, contempladas de forma equitativa, observado o limite máximo de 600 processos.

§ 1º Observados os limites previstos, serão selecionados os processos de cada classe entre aqueles com mais tempo sem movimentação.

§ 2º Os processos criminais com réus presos serão obrigatoriamente inspecionados, independentemente do limite previsto no *caput* deste artigo.

§ 3º São objeto também da inspeção os móveis, os utensílios, os equipamentos, o maquinário e os veículos afetos a esta unidade judiciária; os livros e pastas de uso obrigatório e aqueles que, facultativamente, sejam utilizados pela secretaria; a atividade desenvolvida pelos servidores bem como as demais providências inerentes aos trabalhos da Vara — art. 105, do Provimento COGER 10126799).

Art. 3º Durante o período de realização da inspeção ordinária, os prazos processuais serão suspensos e não haverá expediente destinado às partes (art. 99, do Provimento COGER 10126799).

§ 1º Não haverá a interrupção da distribuição e será mantida a apreciação de pedidos urgentes destinados a evitar o perecimento de direitos ou a assegurar a liberdade de locomoção e de qualquer outra situação que recomende atenção imediata.

Art. 4º Os autos físicos que serão objeto da inspeção não poderão ser retirados da secretaria a partir do dia **31/05/2021**, mantida a fluência dos prazos (art. 100, do Provimento COGER 10126799). A Secretaria providenciará o retorno daqueles que se encontram fora, incluindo os que estejam em poder dos Órgãos Públicos ou em cumprimento de diligência, independentemente de sua natureza.

Art. 5º Ficam desde já intimados os senhores advogados, procuradores, peritos, representantes do Ministério Público Federal e autoridades policiais a devolverem, até **31/05/2021**, os autos que estão em seu poder e sujeitos à inspeção.

Art. 6º Será permitido às partes e aos advogados o envio de reclamações e/ou sugestões que entenderem cabíveis, para remessa oportuna à Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, as quais podem ser encaminhadas para o e-mail 01vara.flo@trfl.jus.br.

Art. 7º Oficie-se ao MPF, à Advocacia Geral da União, à Defensoria Pública da União e à Seccional da OAB para conhecimento e exercício da faculdade de indicação de representante para acompanhar os trabalhos inspeccionais.

Art. 8º Publique-se o presente Edital, sem prejuízo de afixação de cópia no quadro de avisos desta Subseção.

Florianópolis/PI, 12 de maio de 2021.

FLÁVIO MARCELO SÉRVIO BORGES

Juiz Federal

Rua Fernando Drumond, 881 - Bairro Centro - CEP 64800-072 - Florianópolis - PI - www.trf1.jus.br/sjpi/

0006152-23.2021.4.01.8000

12908865v7

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária do Piauí

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 84

Disponibilização: 13/05/2021

Vara Única JEF Adjunto Cível e Criminal - SJPI / SSJ de Parnaíba



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

AVISO

AOS ADVOGADOS E ÀS PARTES - INSPEÇÃO 2021

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARNAÍBA/PI, Dr. José Gutemberg de Barros Filho, nos termos do PROVIMENTO COGER n. 10126799/2020, Resolução n. 496/2006-CJF, nos termos da Lei n. 5.010/66 e da Portaria n. 07/2020, **COMUNICA** aos senhores advogados e às partes interessadas que será realizada a **INSPEÇÃO ORDINÁRIA** anual nesta Secretaria, alertando-os para os seguintes pontos:

1. a Inspeção, que tem a finalidade de dar cumprimento ao art. 13, inciso III e VIII da Lei n. 5.010/66, verificará a observância da Constituição Federal, das leis e demais normas, quanto ao andamento dos processos, serviços e materiais correlatos e será realizada **no período de 07/06/2021 a 11/06/2021**;
2. serão objeto de inspeção os processos em tramitação na Vara, os livros e pastas de uso obrigatório da Secretaria, os móveis, utensílios, equipamentos e veículos, e as atividades desenvolvidas pelos servidores;
3. serão excluídos da inspeção os inquéritos policiais em poder do Departamento da Polícia Federal – DPF cujos prazos para conclusão (inicial ou dilação) não tenham sido expirados em 07/06/2021 e os seguintes processos *I - as execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de início dos trabalhos; II - os processos sobrestados ou suspensos nos termos do art. 40 da Lei 6.830/1980 e dos arts. 313 e 921 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e nas demais hipóteses previstas em lei; III - os processos apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento; IV - os processos que se encontrarem dentro do período de publicação de sentença ou acórdão ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para os tribunais; V - os processos distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos; VI - os processos com audiência designada ou incluídos em pauta; e VII - os processos que aguardam pagamento de precatório;*
4. de todo modo, serão inspecionados 10% (dez por cento), observado o limite máximo de 600 (seiscentos), de processos de todas as classes em tramitação na unidade, contempladas de forma equitativa (conforme § 1º, do artigo 105, do Provimento COGER 10126799/2020);
5. serão ainda objeto de inspeção todas as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivo, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos com réus presos, que tramitam na Vara;
6. ficarão suspensos os prazos que porventura se iniciem no período compreendido entre os dias 07/06/2021 a 11/06/2021, nos termos do artigo 99 do PROVIMENTO COGER n. 10126799/2020, recomeçando a correr a partir do dia 14/06/2021, independentemente de intimação;
7. ficam intimados os Senhores Procuradores e Advogados a devolverem à Secretaria os processos que serão objeto de inspeção. Os demais, tendo sido retirados regularmente e não sendo objeto de inspeção, não serão requisitados, não sofrendo qualquer tipo de suspensão nos prazos processuais;
8. durante o período da inspeção não haverá atendimento ao público, exceto nas hipóteses de perecimento de direito e pedidos urgentes, mantidas as audiências designadas em regime de mutirão do JEF; e
9. na forma do parágrafo único do artigo 101, do PROVIMENTO COGER n. 10126799/2020, poderão as partes apresentar as reclamações que entenderem cabíveis, podendo enviar por meio eletrônico, através do e-mail 01vara.pna@trf1.jus.br.

Publique-se, afixe-se e intimem-se.

Parnaíba/PI, data da assinatura eletrônica.

JOSÉ GUTEMBERG DE BARROS FILHO
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Parnaíba/PI



Documento assinado eletronicamente por **José Gutemberg de Barros Filho, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 03/05/2021, às 16:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12841941** e o código CRC **B274B22E**.

Rua Humberto de Campos, 634 - Bairro Centro - CEP 64200-380 - Parnaíba - PI - www.trf1.jus.br/sjpi/

0006146-16.2021.4.01.8000

12841941v3



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

EDITAL**INSPEÇÃO 2021**

Documento assinado eletronicamente por **José Gutemberg de Barros Filho, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 03/05/2021, às 16:06 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12841891** e o código CRC **B2AAF7CA**.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARNAÍBA/PI, Dr. José Gutemberg de Barros Filho, no pleno exercício do seu cargo,

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem, que inspecionará os serviços a cargo de sua Secretaria, no período de **07/06/2021 a 11/06/2021**, nos termos do Provimento Geral Consolidado n. 10126799/2020, da Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e de acordo, ainda, com os incisos III, IV e VIII do artigo 13 da Lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966, bem como a Resolução n. 496/2006-CJF, iniciando os trabalhos às 10:00 (dez) horas do dia 07/06/2021, na Rua Humberto de Campos n. 634, Centro, Parnaíba/PI e com encerramento previsto para o dia 11/06/2021, às 18 (dezoito) horas, observado o seguinte:

I - serão objeto de inspeção os processos em tramitação na Vara, os livros e pastas de uso obrigatório da Secretaria, os móveis, utensílios, equipamentos e veículos, bem como as atividades desenvolvidas pelos servidores;

II - serão excluídos da inspeção os inquéritos policiais em poder do Departamento da Polícia Federal – DPF cujos prazos para conclusão (inicial ou dilação) não tenham sido expirados em 07/06/2021 e os seguintes processos: *I - as execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de início dos trabalhos; II - os processos sobrestados ou suspensos nos termos do art. 40 da Lei 6.830/1980 e dos arts. 313 e 921 do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), e nas demais hipóteses previstas em lei; III - os processos apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa, ou cuja última movimentação ou tarefa se refira à suspensão ou sobrestamento; IV - os processos que se encontrarem dentro do período de publicação de sentença ou acórdão ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para os tribunais; V - os processos distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos; VI - os processos com audiência designada ou incluídos em pauta; e VII - os processos que aguardam pagamento de precatório;*

III - de todo modo serão inspecionados 10% (dez por cento), observado o limite máximo de 600 (seiscentos), de processos de todas as classes em tramitação na unidade, contempladas de forma equitativa (conforme § 1º, do artigo 105, do Provimento COGER 10126799/2020);

IV - serão ainda objeto de inspeção todas as ações civis públicas, ações populares, mandados de segurança coletivo, ações de improbidade administrativa, ações relacionadas a interesses metaindividuais e processos com réus presos, que tramitem na Vara;

V - durante a Inspeção, excluídos os processos físicos retirados com carga dentro do prazo, ocorrerá à suspensão dos prazos – conforme item VI deste Edital – e a marcação e a realização de audiências, ressalvas aquelas já designadas em regime de mutirão;

VI - os prazos que se iniciem no período compreendido entre os dias 07/06/2021 a 11/06/2021 ficarão suspensos, nos termos do artigo 99 do PROVIMENTO COGER n. 10126799/2020, recomeçando a correr a partir do dia 14/06/2021, independentemente de intimação;

VII - os autos de processos físicos que estejam fora de Secretaria, com carga, serão requisitados, caso sejam objeto da inspeção. Os demais, tendo sido retirados regularmente e não sendo objeto da inspeção, não serão requisitados, não sofrendo qualquer tipo de suspensão nos prazos processuais;

VIII - durante o período da inspeção não haverá atendimento ao público, exceto nas hipóteses de perecimento de direito ou pedido urgentes;

IX - o Ministério Público Federal, a Advocacia da União, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Ordem dos Advogados do Brasil serão convidados a acompanhar os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção; e

X - ficam as partes e interessados cientificados da realização da Inspeção ordinária desta vara Única e da possibilidade de apresentação de sugestões e reclamações que entendam cabíveis, nos termos do parágrafo único do artigo 101, do PROVIMENTO COGER n. 10126799/2020, podendo enviar por meio eletrônico, através do e-mail 01vara.pna@trfl.jus.br.

O presente Edital, a ser publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Piauí, será afixado no quadro de avisos existente no mural desta Subseção.

Parnaíba/PI, data assinatura eletrônica.

JOSÉ GUTEMBERG DE BARROS FILHO
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Parnaíba/PI

Rua Humberto de Campos, 634 - Bairro Centro - CEP 64200-380 - Parnaíba - PI - www.trf1.jus.br/sjpi/

0006146-16.2021.4.01.8000

12841891v3